



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23 /72

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta do processo nº 4972/72-Comissão de Departamentalização-Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas constituído dos seguintes Departamentos:

- I - Departamento de Direito Público
- II - Departamento de Direito Privado e de Serviço Social
- III - Departamento de Economia
- IV - Departamento de Administração
- V - Departamento de Ciências Contábeis.

Art. 2º - O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas deverá ser implantado a partir do dia 2 (dois) de janeiro de 1973, e por prazo não superior a 30(trinta) dias.

Art. 3º - A partir da data da implantação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas ficam extintas as atuais Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas.

Art. 4º - O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas poderá organizar o Diretório Acadêmico para congregar o respectivo corpo discente, na forma do que dispõem os Arts. 39º e 40º, seus parágrafos e alíneas da Lei nº. 5540 de 28 de novembro de 1968.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 1972

MAXIMO BORGIO FILHO
PRESIDENTE